



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

VEREADOR  
**FLÁVIO PIRES**  
*Sempre à disposição!*

### **PROJETO DE LEI**

**Institui no município de Vila Velha a "Semana Municipal da Longevidade" e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituída no município de Vila Velha a "**Semana Municipal da Longevidade**", a ser celebrada anualmente na semana que contiver o dia 1º de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Longevidade tem por objetivo estimular a discussão de temas de relevância da terceira idade, bem como implementação de ações que contemplem os seguimentos da cultura, lazer, saúde, educação, assistência social e promoção dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 3º** Para consecução do objetivo desta Lei, o Poder Público Municipal poderá buscar parcerias para a organização, divulgação e execução das ações previstas no artigo anterior com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, bem como outras entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “z5” ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*[...]*

*X - no mês de outubro.*

*[...]*

*z5) na primeira semana, a “SEMANA MUNICIPAL DA LONGEVIDADE”. (AC)*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de outubro de 2022.

**FLÁVIO PIRES**

Vereador AGIR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a “**Semana da Longevidade**” marcando sua semana comemorativa na semana do dia 01 de outubro de cada ano, efeméride que marca o Dia Internacional do Idoso, criada em 1991 por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), a data objetiva sensibilizar a sociedade mundial para as questões do envelhecimento, destacando a necessidade de proteção e de cuidados para com essa população. Também a Lei Federal 10.741, de primeiro de outubro de 2003, estabeleceu que no Brasil, no dia primeiro de outubro comemora-se o **DIA DO IDOSO**. Atualmente no Brasil, os idosos representam 14,3% da população, ou seja, 29,3 milhões de pessoas.

Em 2030, o número de idosos deve superar o de crianças e adolescentes de zero a quatorze anos. Em sete décadas, a média de vida do brasileiro aumentou 30 anos, saindo de 45,4 anos em 1940, para 75,4 anos em 2015. Desta forma, esta semana será voltada para ampliar o conhecimento do idoso aos seus direitos e como alcançar a longevidade com mais qualidade de vida, da mesma forma que visa valorizar a importância do idoso dentro de nossa sociedade, e o quanto suas experiências agregam valores para a formação de uma federação mais forte e madura.

Considerando a importância desta proposta para o bem estar da população, solicito o apoio dos ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa de Lei.

Vila Velha, 24 de outubro de 2022.

**FLÁVIO PIRES**

Vereador AGIR